

CONTRATO SOCIAL IGT SERVIÇOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZKIXJ1wM5VEg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02477740903-GUSTAVO LEEPKALN DASSI

Pelo presente instrumento particular, **DEIVID BONFANTE RODRIGUES** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **02/07/1982**, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **PROFESSOR**, CPF nº **005.219.049-86**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01396837800**, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA AMABILE MAZZORANA BONFANTE, 143, CASA, VILA MACARINI, CRICIUMA, SC, CEP 88817490, BRASIL**, representado neste ato por seu **PROCURADOR GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **12/04/1980**, **CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS**, **PROFESSOR**, CPF nº **024.777.409-03**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01176685352**, Órgão Expedidor **DETRAN - SC**, endereço: **RUA DR JOSÉ DE PATTA, 366, APTO 801, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802240**

RICARDO MARTINELLO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **28/08/1976**, **CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, CPF nº **016.365.119-10**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3556786**, órgão expedidor **SSP/IGP/II - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA FERNANDO ZANATTA, 620, CASA, JARDIM ANGELICA, CRICIUMA, SC, CEP 88804790, BRASIL**, representado neste ato por seu **PROCURADOR GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **12/04/1980**, **CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS**, **PROFESSOR**, CPF nº **024.777.409-03**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01176685352**, Órgão Expedidor **DETRAN - SC**, endereço: **RUA DR JOSÉ DE PATTA, 366, APTO 801, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802240**

GUSTAVO LEEPKALN DASSI nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **12/04/1980**, **CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS**, **PROFESSOR**, CPF nº **024.777.409-03**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01176685352**, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DR JOSÉ DE PATTA, 366, APTO 801, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802240, BRASIL**

SAMUEL CASCAES NATAL nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **29/06/1981**, **CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, **PROFESSOR**, CPF nº **033.844.219-73**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00844300680**, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA RUI BARBOSA, 270, CASA, CENTRO, MORRO DA FUMACA, SC, CEP 88830000, BRASIL**, representado neste ato por seu **PROCURADOR GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **12/04/1980**, **CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS**, **PROFESSOR**, CPF nº **024.777.409-03**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01176685352**, Órgão Expedidor **DETRAN - SC**, endereço: **RUA DR JOSÉ DE PATTA, 366, APTO 801, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802240**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **IGT SERVIÇOS LTDA**

81900001499164

1/5 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/11/2019

Arquivamento 20195206622 Protocolo 195206622 de 28/11/2019 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358674891359825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/11/2019



CONTRATO SOCIAL IGT SERVIÇOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA FREI CANECA, 545, SALA:04, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88.801-650.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE SERÁ O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E CURSO TÉCNICO DE ENSINO NÉDIO E SERVIÇO, PROJETOS E EXECUÇÕES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PERICIAS, LAUDOS, ANALISES E EXAMES TÉCNICOS, SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CÁLCULOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL FORNECIDO POE ELE; REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FICA SUJEITO AO ICMS).**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DEIVID BONFANTE RODRIGUES	10.000	R\$	10.000,00
2	RICARDO MARTINELLO	10.000	R\$	10.000,00
3	GUSTAVO LEEPKALN DASSI	10.000	R\$	10.000,00
4	SAMUEL CASCAES NATAL	10.000	R\$	10.000,00
TOTAL		40.000	R\$	40.000,00

81900001499164

2/5 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/11/2019

Arquivamento 20195206622 Protocolo 195206622 de 28/11/2019 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358674891359825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/11/2019

CONTRATO SOCIAL IGT SERVIÇOS LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GUSTAVO LEEPKALN DASSI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos

81900001499164

3/5 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/11/2019

Arquivamento 20195206622 Protocolo 195206622 de 28/11/2019 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358674891359825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/11/2019

CONTRATO SOCIAL IGT SERVIÇOS LTDA

preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CRICIÚMA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CRICIÚMA, 18 de novembro de 2019.

DEIVID BONFANTE RODRIGUES
CPF: 005.219.049-86
P/P: GUSTAVO LEEPKALN DASSI
CPF: 024.777.409-03

RICARDO MARTINELLO
CPF: 016.365.119-10
P/P: GUSTAVO LEEPKALN DASSI
CPF: 024.777.409-03

GUSTAVO LEEPKALN DASSI
CPF: 024.777.409-03

81900001499164

4/5 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/11/2019

Certifico o Registro em 28/11/2019

Arquivamento 20195206622 Protocolo 195206622 de 28/11/2019 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358674891359825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**CONTRATO SOCIAL
IGT SERVIÇOS LTDA**

SAMUEL CASCAES NATAL
CPF: 033.844.219-73
P/P: GUSTAVO LEEPKALN DASSI
CPF: 024.777.409-03

81900001499164

5/5 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/11/2019

Certifico o Registro em 28/11/2019

Arquivamento 20195206622 Protocolo 195206622 de 28/11/2019 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358674891359825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70



DEIVID BONFANTE RODRIGUES, nacionalidade Brasileira, nascido em 02/07/1982, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 005.219.049-86, portador da C.N.H. nº 01396837800, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Amabile Mazzorana Bonfante, nº 143, Casa, Bairro Vila Macarini, município de Criciúma/SC, CEP 88817-490, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/04/1980, Casado em Separação de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 024.777.409-03, portador da C.N.H. nº 01176685352, Órgão Expedidor DETRAN/SC, endereço: RUA DR José De Patta, nº 366, Apto 801, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88802-240 .

RICARDO MARTINELLO, nacionalidade Brasileira, nascido em 28/08/1976, Casado em Comunhão Universal de Bens, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº 016.365.119-10, portador da C.I. nº 3556786, órgão expedidor SSP/IGP/II/SC, residente e domiciliado na Rua Fernando Zanatta, nº 620, Casa, bairro Jardim Anegelica, município de Criciúma/SC, CEP 88804-790, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/04/1980, Casado em Separação de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 024.777.409-03, portador da C.N.H. nº 01176685352, Órgão Expedidor DETRAN/SC, endereço: RUA DR José De Patta, nº 366, Apto 801, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88802-240, BRASIL. .

GUSTAVO LEEPKALN DASSI, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/04/1980, Casado em Separação de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 024.777.409-03, portador da C.N.H. nº 01176685352, Órgão Expedidor DETRAN/SC, endereço: RUA DR José De Patta, nº 366, Apto 801, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88802-240, BRASIL.

SAMUEL CASCAES NATAL, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/06/1981, Casado em Comunhão Universal de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 033.844.219-73, portador da C.N.H. nº 00844300680, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 270, Casa, Centro, município de Morro da Fumaça/SC, CEP 88830-000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/04/1980, Casado em Separação de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 024.777.409-03, portador da C.N.H. nº 01176685352, Órgão Expedidor DETRAN/SC, endereço: RUA DR José De Patta, nº 366, Apto 801, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88802-240, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IGT SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206041998, com sede a Rua Frei Caneca, nº 545, Sala:04, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88801-650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional

Req: 81000000026524

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GXRwU7rPstjw&chave2=Jg8cwwspn_ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02477740903-GUSTAVO LEEPKALN DASSI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2020

Arquivamento 20204946298 Protocolo 204946298 de 09/01/2020 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264973830105607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



13/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.649.817/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE SERÁ O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E CURSO TÉCNICO DE ENSINO NÉDIO E SERVIÇO, PROJETOS E EXECUÇÕES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PERICIAS, LAUDOS, ANALISES E EXAMES TÉCNICOS, SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CÁLCULOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL FORNECIDO POE ELE; REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FICA SUJEITO AO ICMS)..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRICIÚMA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"

Cláusula 1^a - A sociedade gira sob o nome empresarial **IGT SERVIÇOS LTDA**.

Req: 8100000026524

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/01/2020

Certifico o Registro em 13/01/2020

Arquivamento 20204946298 Protocolo 204946298 de 09/01/2020 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264973830105607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede à **Rua Frei Caneca, nº 545, Sala 04, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88801-650**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.649.817/0001-70 e Registrada na **JUCESC** sob nº 42 2 0604199-8 em 28/11/2019.

Cláusula 3ª - O objetivo social da empresa será o *Comercio varejista de material elétrico, ferragens; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho; Produtos siderúrgicos e metalúrgicos; Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral e instalação de maquinas e equipamentos industriais; e curso técnico de ensino médio e serviço, projetos e execuções de engenharia elétrica, mecânica e de segurança do trabalho, pericias, laudos, análises e exames, serviços de auditoria, assessoria, consultoria em serviços de engenharia, cálculos técnicos de desenvolvimento gerencial e profissional instalação de maquinas e equipamentos industriais, locação de equipamentos para medição elétrica, instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial prestados ao usuário final, exclusivamente com material fornecido por ele; reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao recolhimento de ICMS).*

Cláusula 4ª - A Sociedade Iniciou suas atividades em **28 de Novembro de 2019** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital social é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, divididos em **40.000 (Quarenta Mil)** cotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Um Real)** cada cota, integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas entre os sócios:

DEIVID BONFANTE RODRIGUÊS.....	10.000.QUOTAS.....	R\$ 10.000,00
GUSTAVO LEEPKALN DASSI.....	10.000.QUOTAS.....	R\$ 10.000,00
RICARDO MARTINELLO.....	10.000.QUOTAS.....	R\$ 10.000,00
SAMUEL CASCAES NATAL.....	10.000.QUOTAS.....	R\$ 10.000,00
T O T A L.....	40.000.QUOTAS.....	R\$ 40.000,00

§ Primeiro : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

§ Segundo : Segundo remissão determinada pelo art.1.054 da Lei nº10.406/2002 e art.997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

§ Primeiro : Transcorrido o prazo estabelecido na Cláusula 13ª, e no caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

§ Segundo : A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do **caput** e **§ Primeiro** desta cláusula e haver concordância da sociedade para um novo sócio ser admitido.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, com poderes e atribuições de representa-la em juízo ou fora, nas relações comerciais com terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, assinando **isoladamente**.

Cláusula de Desimpedimento: O Administrador e Sócios declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

§ Primeiro : Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

§ Segundo : Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 24 (vinte e quatro) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem pelos procuradores, bem como suas limitações.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferior a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade a título de "Pró-Labore", respeitando as limitações legais vigentes, considerando-a como despesa da sociedade.

Cláusula 9ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador e ou os procuradores prestarão contas justificadas de

Req: 8100000026524

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2020

Arquivamento 20204946298 Protocolo 204946298 de 09/01/2020 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264973830105607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

13/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

sua administração, procedendo o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

§ Único - No atendimento dos interesses da própria sociedade, 75% (setenta e cinco por cento) dos lucros devera compor a reserva de lucros para futura destinação; e 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros deverão ser rateados entre os sócios.

Cláusula 10ª : Nos 4 (Quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11ª : Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsando na forma do **§ da Cláusula Anterior**, ou de acordo com a decisão judicial.

Cláusula 12ª : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores ou com os sócios remanescentes, salvo vontade expressa e voluntaria dos mesmos de não se vincularem à sociedade, neste caso, a venda do sócio falecido deverá ocorrer de forma exclusiva aos sócios remanescentes.

§ Primeiro : Não sendo possível o disposto na caput ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes o valor dos haveres do sócio falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Segundo : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

Cláusula 13ª : Terá o sócio o direito de retirar-se da sociedade, em razão de dissensão, no prazo de 60 (sessenta) dias subsequente à decisão tomada pela maioria do capital social, sendo que o valor de suas quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os valores de mercado.

§ Único : A cota será paga para o sócio dissidente, em dinheiro em no máximo em 12 (doze) vezes mensais e iguais, ou em bens, a partir da liquidação ou de forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeiro da sociedade.

Cláusula 14ª - A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do Contrato Social,

Req: 8100000026524

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2020

Arquivamento 20204946298 Protocolo 204946298 de 09/01/2020 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264973830105607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

13/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

excluir o sócio da sociedade, por justa causa, que estejam pondo em risco a comunidade da sociedade, quando evidenciados atos de inegável gravidade, bem como quando verificada falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

§ Primeiro : A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio acusado, para que em tempo hábil e exercer seu amplo direito de defesa.

§ Segundo : O valor da cota do sócio excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da exclusão, e paga ao sócio excluído, nos termos do **§ Único da Cláusula Quinta**.

Cláusula 15ª - As partes elegem o foro da Comarca de Criciúma/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIÚMA/SC, 9 de janeiro de 2020.

DEIVID BONFANTE RODRIGUES
P/P: GUSTAVO LEEPKALN DASSI

RICARDO MARTINELLO
P/P: GUSTAVO LEEPKALN DASSI

GUSTAVO LEEPKALN DASSI

SAMUEL CASCAES NATAL
P/P: GUSTAVO LEEPKALN DASSI

Req: 8100000026524

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2020

Arquivamento 20204946298 Protocolo 204946298 de 09/01/2020 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264973830105607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

13/01/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IGT SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	204946298 - 09/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206041998
CNPJ 35.649.817/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020
SOB N: 20204946298

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204946298

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02477740903 - GUSTAVO LEEPKALN DASSI



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70



DEIVID BONFANTE RODRIGUES, nacionalidade Brasileira, nascido em 02/07/1982, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 005.219.049-86, portador da C.N.H. nº 01396837800, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Amabile Mazzorana Bonfante, nº 143, Casa, Bairro Vila Macarini, município de Criciúma/SC, CEP 88817-490, BRASIL.

RICARDO MARTINELLO, nacionalidade Brasileira, nascido em 28/08/1976, Casado em Comunhão Universal de Bens, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº 016.365.119-10, portador da C.I. nº 3556786, órgão expedidor SSP/IGP/II/SC, residente e domiciliado na Rua Fernando Zanatta, nº 620, Casa, Bairro Jardim Angélica, município de Criciúma/SC, CEP 88804-790, BRASIL.

GUSTAVO LEEPKALN DASSI, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/04/1980, Casado em Separação de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 024.777.409-03, portador da C.N.H. nº 01176685352, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Dr. José De Patta, nº 366, Apto 801, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88802-240, BRASIL.

SAMUEL CASCAES NATAL, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/06/1981, Casado em Comunhão Universal de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 033.844.219-73, portador da C.N.H. nº 00844300680, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 270, Casa, Centro, município de Morro da Fumaça/SC, CEP 88830-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IGT SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206041998, com sede Rua Frei Caneca, 545, Sala:04, Centro Criciúma, SC, CEP 88801650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.649.817/0001-70, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **DEIVID BONFANTE RODRIGUES**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO MARTINELLO**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Req: 81100000018730

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2021

Arquivamento 20219982716 Protocolo 219982716 de 14/01/2021 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427168432527900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyL-T571BoYRe-dddg&chave2=Jg8cwwsph-ckG15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01636511910-RICARDO MARTINELLO|03384421973-SAMUEL CASCAES NATAL|02477740903-GUSTAVO LEEPKALN DASSI
00521904986-DEIVID BONFANTE RODRIGUES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Retira-se da sociedade o sócio **SAMUEL CASCAES NATAL**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **DEIVID BONFANTE RODRIGUES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, da seguinte forma: VENDIDAS E TRANSFERIDAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **RICARDO MARTINELLO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, da seguinte forma: VENDIDAS E TRANSFERIDAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **SAMUEL CASCAES NATAL** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, da seguinte forma: VENDIDAS E TRANSFERIDAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

GUSTAVO LEEPKALN DASSI, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Neste ato a Sociedade Limitada será transformada em Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa nº 63, de 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **GUSTAVO LEEPKALN DASSI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81100000018730

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2021

Certifico o Registro em 19/01/2021

Arquivamento 20219982716 Protocolo 219982716 de 14/01/2021 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427168432527900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Neste ato será feita a Rerratificação da cláusula terceira (Objetivo Social) da consolidação da alteração de número 01 (um) datada em 13/01/2020, Arquivamento nº 20204946298 sob Protocolo nº 204946298 de 09/01/2020, para retirar o objetivo social da sociedade Comercio de produtos metalúrgico. Deste modo o objetivo social da sociedade passará a ser : *Comercio varejista de material elétrico, ferragens; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho; Produtos siderúrgicos; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral e instalação de maquinas e equipamentos industriais, curso técnico de ensino médio e serviço, projetos e execução de engenharia elétrica, mecânica e de segurança do trabalho, pericias, laudos, analises e exames, serviços de auditoria, assessoria, consultoria em serviços de engenharia, cálculos técnicos de desenvolvimento gerencial e profissional, instalação de maquinas e equipamentos industriais, locação de equipamentos para medição elétrica, instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial prestados ao usuário final, exclusivamente com material fornecido por ele; reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, (exceto o fornecimento de materiais produzidos pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao recolhimento de ICMS.*

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRICIÚMA/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81100000018730

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2021

Arquivamento 20219982716 Protocolo 219982716 de 14/01/2021 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427168432527900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

19/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
IGT SERVIÇOS LTDA**

GUSTAVO LEEPKALN DASSI, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/04/1980, Casado em Separação de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 024.777.409-03, portador da C.N.H. nº 01176685352, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Dr. José De Patta, nº 366, Apto 801, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88802-240, BRASIL. Único sócio da Sociedade Unipessoal que gira sob o nome empresarial **IGT SERVIÇOS LTDA**.

Primeira: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **IGT SERVIÇOS LTDA**.

Segunda : A sociedade tem sua sede a Rua Frei Caneca, nº 545, Sala 04, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88801-650, **BRASIL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.649.817/0001-70, com Registro na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 4220604199-8 em 28/11/2019 e alteração em 13/01/2020.

Terceira: O objetivo social da empresa será o Comercio varejista de material elétrico, ferragens; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho; Produtos siderúrgicos; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral e instalação de maquinas e equipamentos industriais, curso técnico de ensino médio e serviço, projetos e execução de engenharia elétrica, mecânica e de segurança do trabalho, pericias, laudos, análises e exames, serviços de auditoria, assessoria, consultoria em serviços de engenharia, cálculos técnicos de desenvolvimento gerencial e profissional, instalação de maquinas e equipamentos industriais, locação de equipamentos para medição elétrica, instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial prestados ao usuário final, exclusivamente com material fornecido por ele; reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, (exceto o fornecimento de materiais produzidos pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao recolhimento de ICMS.

Quarta : O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por prazo indeterminado, com início de suas atividades em 28/11/2019.

Quinta : A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração assinada pelo único sócio.

Sexta : O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (**Quarenta Mil Reais**), divididos em 40.000 (**Quarenta Mil**) quotas com valor nominal de

Req: 81100000018730

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2021

Arquivamento 20219982716 Protocolo 219982716 de 14/01/2021 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427168432527900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

19/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

R\$ 1,00 (Um Real), cada cota, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas para a sócia da seguinte forma.

GUSTAVO LEEPKALN DASSI.....40.000 Quotas.....R\$ 40.000,00

Parágrafo único : A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima : Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas como publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Oitava : A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, com poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora e nas relações comerciais com terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerara ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; assinando isoladamente

Paragrafo Primeiro : O administrador fixará uma retirada mensal, a título de (pró labore), observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Paragrafo Segundo : O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Nona : O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima : O exercício social será condicionado com a ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Décima Primeira : A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retida do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Décima Segunda : O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda de autorizado pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima Terceira : Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Décima quarta : A sociedade limitada unipessoal, *declara*, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MIXCRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Décima Quinta : Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Criciúma/SC, 07 de Janeiro de 2021.

DEIVID BONFANTE RODRIGUES
CPF: 005.219.049-86

RICARDO MARTINELLO
CPF 016.365.119-10

Req: 8110000018730

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2021

Arquivamento 20219982716 Protocolo 219982716 de 14/01/2021 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427168432527900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

19/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IGT SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

SAMUEL CASCAES NATAL
CPF 033.844.219-73

GUSTAVO LEEPKALN DASSI
CPF: 024.777.409-03

Req: 81100000018730

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2021

Certifico o Registro em 19/01/2021

Arquivamento 20219982716 Protocolo 219982716 de 14/01/2021 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427168432527900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



219982716

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IGT SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	219982716 - 14/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206041998
CNPJ 35.649.817/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021
SOB N: 20219982716

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20219982716
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219982716

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00521904986 - DEIVID BONFANTE RODRIGUES
Cpf: 01636511910 - RICARDO MARTINELLO
Cpf: 02477740903 - GUSTAVO LEEPALN DASSI
Cpf: 03384421973 - SAMUEL CASCAES NATAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2021

Certifico o Registro em 19/01/2021

Arquivamento 20219982716 Protocolo 219982716 de 14/01/2021 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427168432527900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO Nº 03 CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70



GUSTAVO LEEPKALN DASSI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1980, Casado em Separação de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 024.777.409-03, portador da C.N.H. nº 01176685352, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Dr. José De Patta, nº 366, Apto 801, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88802-240, **BRASIL**.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **IGT SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206041998, com sede Rua Frei Caneca, nº 545, Sala 04, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88801-650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.649.817/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MILENE DAL FARRA INACIO, admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/11/1982, Solteira, Advogada, inscrita no CPF nº 040.372.989-02, portadora da C.I. nº 4.565.226-0, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Amabile Mazzorana Bonfante, nº 143, Casa, Bairro Vila Macarini, município de Criciúma/SC, CEP 88817-490, **BRASIL**.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **MILENE DAL FARRA INACIO**, da seguinte forma: **VENDIDAS** e **TRANSFERIDAS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e admissão de sócio, fica assim distribuído:

GUSTAVO LEEPKALN DASSI, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

MILENE DAL FARRA INACIO, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE**, ao Sócio **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no

Req: 81200001342163

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20224081365 Protocolo 224081365 de 25/08/2022 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429148226505189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGf1451mB&U-AJyLA&chave2=Jg8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02477740903-GUSTAVO LEEPKALN DASSI|04037298902-MILENE DAL FARRA INACIO

ALTERAÇÃO Nº 03 CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **Criciúma/SC**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA
IGT SERVIÇOS LTDA

GUSTAVO LEEPKALN DASSI, nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1980, Casado, sob o Regime de Separação de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 024.777.409-03 e portador da C.N.H. nº 01176685352, órgão expedidor Detran/SC, residente e domiciliado na Rua Dr. José De Patta, nº 366, Apto 801, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88802-240. **BRASIL** e **MILENE DAL FARRA INÁCIO**, nacionalidade brasileira, nascida em 14/11/1982, solteira, Advogada, inscrita no CPF nº 040.372.989-02 e portadora da C.I. nº 4.565.226-0, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Amabile Mazzorana Bonfante, nº 143, Casa Bairro Vila Macarini, município de Criciúma/SC, CEP 88817-490, **BRASIL**,

Req: 81200001342163

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2022

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20224081365 Protocolo 224081365 de 25/08/2022 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429148226505189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO Nº 03 CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"

CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial **IGT SERVIÇOS LTDA**, com seu Contrato Social registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE** 42 2 0604199-8 em **28/11/2019** e alterações em **13/01/2020** e **19/01/2021**, com inscrição no **CNPJ** nº **35.649.817/0001-70** com sede a Rua Frei Caneca, nº 545, Sala 04, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88801-650,

Primeira : A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **IGT SERVIÇOS LTDA**.

Segunda : A sociedade tem sua sede a Rua Frei Caneca, nº 545, Sala 04, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88801-650.

Terceira : O objetivo social da sociedade é o *Comercio varejista de material elétrico, ferragens; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho; Produtos siderúrgicos e metalúrgicos; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral e instalação de maquinas e equipamentos industriais, curso técnico de ensino médio e serviço, projetos e execução de engenharia elétrica, mecânica e de segurança do trabalho, pericias, laudos, análises e exames, serviços de auditoria, assessoria, consultoria em serviços de engenharia, cálculos técnicos de desenvolvimento gerencial e profissional, instalação de maquinas e equipamentos industriais, locação de equipamentos para medição elétrica, instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial prestados ao usuário final, exclusivamente com material fornecido por ele; reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, (exceto o fornecimento de materiais produzidos pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao recolhimento de ICMS.*

Quarta : O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em **28/Novembro/2019**.

Quinta : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios;

Sexta : O capital social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, divididos em **40.000 (Quarenta Mil)** quotas com valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)**, cada quota, fica assim distribuída entre os sócios:

GUSTAVO LEEPKALN DASSI.....	20.000	QUOTAS.....	R\$ 20.000,00
MILENE DAL FARRA INÁCIO.....	20.000	QUOTAS.....	R\$ 20.000,00
T O T A L.....	40.000	QUOTAS.....	R\$ 40.000,00

Req: 81200001342163

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2022

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20224081365 Protocolo 224081365 de 25/08/2022 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429148226505189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO Nº 03 CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"

CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Paragrafo único : A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima : A administração da sociedade limitada será exercida e por prazo indeterminado pelo sócio **GUSTAVO LEEPKALN DASSI**, ficando dispensados de prestarem cauções, razão pela qual compete aos administradores a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo eles receberem, darem quitações, pagarem contas em geral, contrairão obrigações, abrirem, movimentarem e encerrarem contas bancária, representarem de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirirem, venderem, gravarem ou onerarem imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituírem penhores de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direito creditórios, prestarem garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através da referidas sociedades, representarem a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituirão Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizerem necessário para o fiel cumprimento do mandato, onde assinara **ISOLADAMENTE**.

Paragrafo Primeiro : O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Nona : O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido pôr Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acham condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima : O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuado a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Décima Primeira : A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retida dos sócios ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelos sócios.

Req: 81200001342163

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20224081365 Protocolo 224081365 de 25/08/2022 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429148226505189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/08/2022

ALTERAÇÃO Nº 03 CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"

CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Décima Segunda : Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima Terceira : Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da outra sócia o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, e da data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Décima Quarta : A sociedade limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Décima Quinta : Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelas sócias ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Criciúma/SC, 02 de Agosto de 2022.

GUSTAVO LEEPKALN DASSI

MILENE DAL FARRA INÁCIO

Req: 81200001342163

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2022

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20224081365 Protocolo 224081365 de 25/08/2022 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429148226505189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



224081365

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IGT SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	224081365 - 25/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206041998
CNPJ 35.649.817/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022
SOB N: 20224081365

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224081365

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02477740903 - GUSTAVO LEEPKALN DASSI - Assinado em 25/08/2022 às 16:28:12

Cpf: 04037298902 - MILENE DAL FARRA INACIO - Assinado em 24/08/2022 às 17:14:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2022

Certifico o Registro em 25/08/2022 Data dos Efeitos 25/08/2022

Arquivamento 20224081365 Protocolo 224081365 de 25/08/2022 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429148226505189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício